

Lei 37/68

A Câmara do Município de Angatu  
ba aprovou e eu, Prefeito Municipal, san-  
ciono a seguinte Lei: —

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Munici-  
pal, um crédito especial de R\$ 7.350,00 (sete  
mil e trezentos e cinquenta cruzeiros novos)  
a fim de serem suplementadas as seguintes  
verbas do orçamento vigente:

100		
101.3.1.3.00.3.	Poder Executivo	
	Serviços de Terceira	Verb
	Passagens, transporte pessoal etc. . . .	200,00
100		
151.3.1.2.0.0.3.	Material de Consumo	
	Material de expediente etc. . . .	150,00
200		
211.4.1.1.5.6.1.	Construção de Edifícios Públicos	
	Aquisição de Móveis e utensílios esco- lares e construção de prédios escolares	1.000,00
300		
371.3.1.2.0.4.9.	Material de Consumo	
	01. Combustível e lubrificantes	3.000,00
300		
331.3.1.2.0.9.5.	Material de Consumo	
	01. Combustível e lubrificante	1.500,00
300		
383.3.1.2.0.9.7.	Material de consumo	
	01. Combustível e lubrificante	1.500,00

Artigo 2º O valor do presente crédito será cober-  
to com os recursos provenientes do excesso de  
apreciação, a verificar-se no corrente  
exercício.

Artigo 3º A presente Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação,

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário  
Prefeitura do Município de Angatuba,  
em 27 de dezembro de 1968

Prefeitura do Município de Angatuba

Natal FavaLi

- Prefeito Municipal -

Antonio Pedro Quirino

- secretário -